



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 09 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA
CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Oficialização da Denda para Contratação Nº 4/2022 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 19 de abril de 2022.

1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, incluindo a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, visando a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO:

Secretaria/Coordenação/Seção: Coordenadoria de Suporte e Manutenção
Nome do Projeto: Contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem
Responsável pela Demanda: Eduardo Oliveira de Faria
Email do responsável pela demanda: eofaria@tjes.jus.br

Matrícula: 209.726-12
Telefone: (27)3357-4053

3 - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, é necessário esclarecer, de forma breve, os conceitos envolvidos.

Datacenters são estruturas físicas projetadas para hospedar toda a infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessária para suportar as atividades do negócio. São, portanto, planejados para garantir redundância, segurança, resiliência e tolerância a falhas, preservando a alta disponibilidade dos equipamentos e aplicações de TIC. Tais ambientes têm por objetivo proteger hardwares, sistemas e, principalmente, informações institucionais armazenadas nos equipamentos instalados em seu interior. Desta forma, essas estruturas constituem ponto central na arquitetura de TIC pelo qual todo o conteúdo informático passa ou é gerado. Uma solução de *datacenter* geralmente é composta por infraestruturas de fornecimento ininterrupto de energia, sistemas de climatização de alta performance, sistema automatizado de prevenção e combate à incêndio e controle rígido de acesso. Todos estes subsistemas devem possuir redundância para minimizar os riscos envolvidos.

Os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJES são suportados por infraestrutura tecnológica composta por diversos recursos, tais como sistemas de infraestrutura, equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento, computadores servidores e ambiente de *datacenter*. Insta informar que o ambiente de *datacenter* hospeda grande quantidade de informações imprescindíveis para a prestação das atividades finalísticas do PJES, de tal forma que, em casos de paralisações dos serviços de TIC, praticamente todos os outros também são interrompidos. Eventuais falhas, sejam elas provocadas por catástrofe, defeito de componentes ou ação humana, podem ensejar a perda de dados e/ou indisponibilidade de tais serviços.

Nesta seara, podemos dizer que o mesmo é o "coração" de todas as informações que trafegam dentro do Poder Judiciário. Todos os serviços que se encontram disponíveis hoje tem ligação direta ou indireta com o *datacenter* e a sua indisponibilidade afeta de modo crítico todos os serviços ofertados ao judiciário capixaba.

Em 2007, o PJES realizou a contratação de um *datacenter*, onde está armazenada toda a infraestrutura tecnológica que suporta os sistemas, dados, serviços, equipamentos de rede e armazenamento, computadores e servidores em uso no TJES. Devido a obsolescência da estrutura de tal *datacenter*, a qual se encontra em utilização por cerca de 14 (quatorze) anos, ocorreu uma degradação natural dos equipamentos, de ordem física e tecnológica, acarretando nos mais diversos problemas, principalmente com relação a:

- Sistema de fornecimento de energia: ausência de no-break redundante; baixa confiabilidade no funcionamento do gerador, em caso de ausência de fornecimento da concessionária;
- Sistema de climatização: ausência de redundância – em caso de falha de um dos equipamentos de climatização, não é possível manter a temperatura do *datacenter* em parâmetros aceitáveis;
- Sistema de combate a incêndio: inoperante há alguns anos.

Além da obsolescência da estrutura do *datacenter*, os equipamentos ali instalados, principalmente os computadores servidores, solução de armazenamento (*storage*) e ativos de rede (*switches*) se encontram com quase 10 anos de uso e, portanto, já ultrapassaram sobremaneira o fim do ciclo de vida recomendável dos mesmos. Com isso, além de consideráveis perdas de desempenho, a probabilidade de incidentes com defeito em tais equipamentos é cada vez maior, diminuindo drasticamente a resiliência da infraestrutura tecnológica do PJES.

Levando-se em consideração que os sistemas e serviços de TIC do PJES sustentam, cada vez mais, a área finalística da instituição, tornando cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de infraestrutura tecnológica que garanta a disponibilidade e integridade das informações, é necessário resolver, de forma consistente, a carência de confiabilidade na atual estrutura que hospeda todos estes serviços.

Ademais, o próprio CNJ, através da Resolução nº 370/2021, art. 31, estabelece que cada órgão do Poder Judiciário deverá seguir as diretrizes propostas por aquele órgão na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados. Nesta mesma resolução, o órgão de controle estabelece que os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência, recomendando, desde já, a utilização de serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, provendo, ainda, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.

A manutenção de *datacenter* próprio se torna demasiadamente onerosa para a administração, cujo recurso mais escasso, neste momento, é o recurso humano. A falta de servidores especialistas - e a impossibilidade de realização de concurso público - atrelado às demais necessidades inerentes a o *datacenter*, como monitoramento 365x24x7 e equipe multidisciplinar, não se revelam, na maior parte das vezes, um modelo de negócio funcional. Ademais, o quadro atual de servidores da STI é de apenas 1/3 do recomendado pelo CNJ, conforme a resolução retrocitada.

Em comparação ao método utilizado pelo Executivo Federal, externado através da IN SEGES-ME Nº 01/2019, os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar a infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação (ETP). Nesta seara, resta comprovado que a utilização de *datacenter* próprio é uma prática de exceção, uma vez que modalidade de contratação em nuvem apresenta, além do potencial de economia, a possibilidade de centralização da

aquisição, padronizando, também, as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, desonerando a alocação de recursos humanos na especificação da solução, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem tem o condão de, finalmente, prover os recursos de infraestrutura com condições mínimas de segurança, confiabilidade, integralidade e disponibilidade dos dados ali contidos, uma vez que o seu correto funcionamento é crucial para que os demais sistemas permaneçam em operação e em pleno funcionamento nesta época de voraz expansão tecnológica no PJES, podendo absorver, ainda, o inevitável crescimento dos acessos aos sistemas mantidos e suportados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), especialmente com relação ao PJe, cujo crescimento tem ocorrido de forma exponencial nos últimos anos.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO:

Dentre os mais variados benefícios, podemos destacar:

- Terceirização dos custos para fornecimento de energia, refrigeração, monitoramento, segurança física, prevenção e combate à incêndio;
- Ampliação da capacidade de prestação de serviços suportados pela STI, atendendo às novas demandas e políticas definidas pelo PJES;
- Melhoria da produtividade do usuário final;
- Ciclo mais rápido de inovação;
- Redundância, mantendo os serviços altamente disponíveis;
- Acompanhamento da evolução tecnológica dos últimos anos, explorando num novo modelo de acesso a recursos computacionais compartilhados e de alta disponibilidade e acessibilidade;
- Menor dependência de pessoal interno qualificado, permitindo que os servidores possam focar na gestão do poder computacional contratado;
- Redução de vários riscos de segurança;
- Pagamento por uso efetivo de recursos;
- Potencial redução de custos;
- Modernização de acesso à rede de modo ubíquo, conveniente e sob demanda, utilizando recursos computacionais configuráveis.

5 - PROJETOS RELACIONADOS:

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

- ☒ Não.
- ☐ Sim. Qual?

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

- | | |
|---|---|
| ☒ APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA E A GESTÃO DE TIC | ☐ Implantar Gestão de demanda |
| | ☐ Aumentar o índice de Governança de TIC |
| | ☒ Buscar conformidade com normas e boas práticas de TIC |
| | ☒ Gerenciar e aprimorar os serviços de TI |
| | ☐ Reestruturar a STI - Recursos Humanos e Estrutura Organizacional |
| ☒ APRIMORAR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A GESTÃO DE DADOS | ☒ Aprimorar a Segurança da Informação |
| | ☐ Implantar e gerenciar o atendimento à LGPD |
| ☒ APRIMORAR AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE TIC | ☒ Elaborar e executar o Plano de Contratações de TIC |
| ☒ AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO | ☒ Reduzir o tempo de atendimento às demandas de TIC dos usuários |
| ☒ PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | ☒ Ampliar a utilização de sistema processual eletrônico a 100% das unidades |
| ☒ BUSCAR A INOVAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA E PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS | ☒ Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequadas |
| ☐ RECONHECER E DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS DOS COLABORADORES | ☐ Regulamentar e Implantar o Plantão na STI |
| | ☐ Elaborar e executar Plano de Capacitação |

7 – FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
☒ FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	a ser definido oportunamente
☐ TJES	

8 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante:	Eduardo Oliveira de Faria	Matrícula:	209.726-12
E-mail do Integrante Demandante:	eofaria@tjes.jus.br	Telefone:	(27)3357-4500
Integrante Técnico:	David Sudré de Andrade	Matrícula:	210.036-31
E-mail do Integrante Técnico:	dasandrade@tjes.jus.br	Telefone:	(27)3357-4802
Integrante Técnico	Rafael Ferreira Fontenelle	Matrícula:	209.718-04
E-mail do Integrante Administrativo:	rffontenelle@tjes.jus.br	Telefone:	(27)3357-4500
Integrante Técnico	Arthur Chiabai de Aguiar	Matrícula:	209.415-89
E-mail do Integrante Administrativo	acaguiar@tjes.jus.br	Telefone:	(27)3357-4500
Integrante Administrativo	Ana Lucia Brunoro	Matrícula:	204.564-88
E-mail do Integrante Administrativo:	abrunoro@tjes.jus.br	Telefone:	(27)3357-4513

ENCAMINHAMENTO

Diante de tais informações, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral, a fim de que seja instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação no item anterior.

Respeitosamente,

Carlos Vinícius de Arimatéa

Secretário de Tecnologia da Informação

Assina neste documento o Secretário da área demandante, conforme descrito no FORMULÁRIO I da NP 09.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 27/04/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1136124** e o código CRC **64CC809C**.

7002532-57.2022.8.08.0000

1136124v47